



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de
89.940 - Guarujá do Sul**

LEI Nº 798/88

APROVA TÊRMO DE CONVÊNIO Nº 018/88 COM
A SOCIEDADE DE DAMAS DE LINHA BELA VIS
TA NO VALOR DE CZ\$ 7.500,00, E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

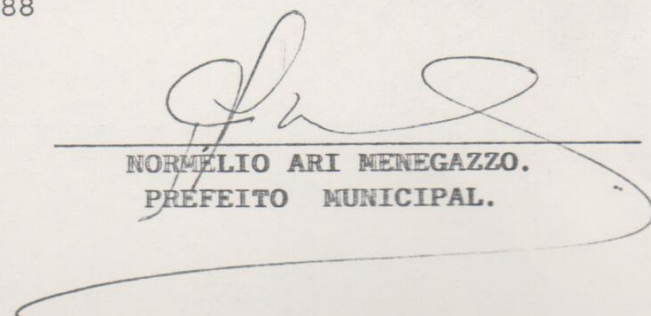
NORMÉLIO ARI MENEGAZZO,. Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,. Es-
tado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal de Ve-
readores votou, aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a
firmar Convênio com a SOCIEDADE DE DAMAS de Linha Bela Vis
ta neste Município, conforme cópia do Convênio em anexo
parte integrante da presente Lei.

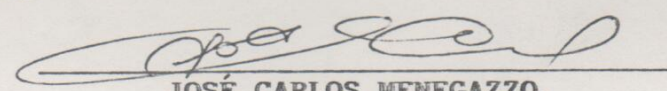
ART. 2º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando a presen
te Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
03 de Maio de 1.988



NORMÉLIO ARI MENEGAZZO.
PREFEITO MUNICIPAL.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta
Secretaria em data supra.



JOSÉ CARLOS MENEGAZZO.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO